



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 590, de 10 de dezembro 1997.

Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das dotações orçamentarias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas e auxílio a desvalido.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar as seguintes despesas:

- I- realização do XVIII Festival do Quiabo R\$ 49.000,00
- II- apoio financeiro ao Tabajara E. Clube R\$ 4.000,00
- III- apoio financeiro ao Grêmio
- IV- E. Clube R\$ 4.000,00
- V- apoio financeiro a liga de futebol
- VI- amador de GV R\$ 2.000,00
- VII- realização da VII festa da amizade R\$ 7.000,00
- VIII- realização da Feira da Paz R\$ 7.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor em 01 janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de dezembro de 1997.

EDSON AMANCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de dezembro de 1997.

Secretário Municipal de Administração
